



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO DE JOINVILLE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE SISTEMAS ELETRÔNICOS

Edital de Seleção - 2017-3 - RETIFICADO

Torna público o Edital de Seleção para o curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Sistemas Eletrônicos da UFSC para início no terceiro trimestre letivo de 2017, com alterações dadas pela Retificação I.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Sistemas Eletrônicos da Universidade Federal de Santa Catarina (PPGESE), no uso de suas atribuições e em acordo com a Resolução Normativa n. 95/CUn/17 e com o Regimento Interno do Programa, torna público o Edital de Seleção para preenchimento de vagas do Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Sistemas Eletrônicos para início no terceiro trimestre letivo de 2017.

1. Do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Sistemas Eletrônicos - PPGESE

- 1.1. O Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Sistemas Eletrônicos da UFSC, nos termos de seu Regimento Interno, tem por objetivos formar recursos humanos qualificados, incentivar a formação docente, a pesquisa e o aprofundamento dos estudos teóricos, técnicos e científicos relacionados à área de concentração de Sistemas Eletrônicos;
- 1.2. O Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Sistemas Eletrônicos organiza-se em duas Linhas de Pesquisa a saber:
 - 1.2.1. Sistemas Eletrônicos de Potência;
 - 1.2.2. Sistemas Embarcados;
- 1.3. Os docentes do Programa, ofertantes de vagas de orientação neste processo seletivo, distribuem-se entre as linhas de pesquisa supra. Seus respectivos tópicos de pesquisa são apresentadas no Anexo I;
- 1.4. O curso de Mestrado Acadêmico do PPGESE contempla uma carga horária mínima de 24 créditos, sendo 18 créditos em disciplinas a serem cursadas dentre as oferecidas pelo Programa e 6 créditos na Dissertação de Mestrado;
- 1.5. Todo estudante matriculado no curso de Mestrado Acadêmico deverá, obrigatoriamente, ser supervisionado por orientador integrante do quadro de docentes do Programa;

- 1.6. A formalização da orientação deve ocorrer, por meio de procedimento próprio, até o fim do primeiro trimestre letivo de matrícula do estudante;
- 1.7. O Programa, por meio de resolução específica, atuará no sentido de que haja uma distribuição uniforme dos orientados pelos docentes ofertantes de vagas.

2. Da inscrição

- 2.1. **Os candidatos deverão se inscrever impreterivelmente no período descrito no Cronograma de Seleção, conforme Anexo V;**
- 2.2. Para se inscrever no Processo Seletivo, o candidato deverá:
 - 2.2.1. Preencher Formulário de Inscrição Eletrônico disponibilizado na página eletrônica do Programa (<http://ppgese.posgrad.ufsc.br/selecao>);
 - 2.2.2. Encaminhar documentação eletrônica, conforme previsto neste Edital, pessoalmente, por procuração simples, ou pelos Correios, para:

Universidade Federal de Santa Catarina UFSC
Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Sistemas
Eletrônicos - PPGESE
Rua Dr. João Colin, 2700, Bairro Santo Antônio
Joinville - SC - Brasil - CEP: 89.218-035

Expediente da Secretaria: segundas às sextas de 8 às 12h e 14 às 16h
- 2.3. A documentação eletrônica do candidato deverá ser encaminhada no formato de mídia eletrônica (CD ou DVD), **acionada em caixa acrílica própria**, com nome e CPF do candidato no rótulo da mídia, e contendo os seguintes documentos:
 - 2.3.1. Cópia digitalizada de documento oficial de identidade e CPF;
 - 2.3.2. Cópia digitalizada do passaporte, no caso de candidatos estrangeiros;
 - 2.3.3. Cópia digitalizada de diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação, emitido por instituição de ensino legalmente credenciada; **(Vide Retificação I)**
 - 2.3.4. Histórico do curso de graduação, constando todas as disciplinas cursadas (com ou sem aprovação), as respectivas cargas horárias e as notas auferidas;
 - 2.3.5. Currículo Lattes atualizado, contendo todas as informações de seus itens de produtividade acadêmica e profissional informados no Formulário de Inscrição Eletrônico e na Documentação Eletrônica, para fins deste processo seletivo (<http://lattes.cnpq.br>);
 - 2.3.6. Planilha de Índice Acadêmico Global. (Item 5.2);
 - 2.3.7. Cópia dos 5 (cinco) artigos **mais recentes** publicados em periódicos da base Qualis. Em caso de aceite para publicação, incluir também comprovação deste aceite. (Item 5.3.1);
 - 2.3.8. Cópia dos 5 (cinco) artigos **mais recentes** publicados em eventos científicos nacionais e internacionais acompanhada de cópias dos certificados de apresentação dos respectivos artigos, emitidos pela organização do evento. (Item 5.3.2);
 - 2.3.9. Certificados de participação em eventos científicos nacionais e internacionais. (Itens 5.3.2 e 5.3.3);

- 2.3.10. Certificados de participação em trabalhos de Iniciação Científica e Tecnológica. (Item 5.3.4);
- 2.3.11. Certificados de participação como monitor de disciplina de graduação. (Item 5.3.5);
- 2.3.12. Pré-projeto de Pesquisa. (Item 5.4);
- 2.4. No ato de inscrição, o candidato deverá optar pela Linha de Pesquisa para a qual deseja concorrer a uma vaga, podendo optar pela outra Linha de Pesquisa, como segunda opção;
- 2.5. Serão considerados inscritos no processo seletivo aqueles candidatos que encaminharem corretamente o Formulário Inscrição Eletrônico e a Documentação Eletrônica, no prazo previsto no Cronograma (Anexo V);
- 2.6. É responsabilidade do candidato garantir que os arquivos inseridos na Documentação Eletrônica estejam íntegros, as cópias digitalizadas estejam legíveis, e que os arquivos da Planilha de Índice Acadêmico Global e do Pré-Projeto de Pesquisa possam ser abertos no software LibreOffice (versão 4 ou superior);
- 2.7. O preenchimento incorreto ou inexato do Formulário de Inscrição Eletrônico, com informações não passíveis de atribuição de nota conforme Seção 5 deste Edital, ou o não envio (em parte ou na sua totalidade) de qualquer documento previsto neste Edital, nas formas desta Seção 2, ocasionará eliminação do candidato do processo seletivo;
- 2.8. **A Comissão de Seleção verificará a exatidão e consistência de todos os dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, no Currículo Lattes e na documentação anexada. Caso seja detectada qualquer discrepância, inexatidão, dados inverídicos ou plágio, isso acarretará a imediata eliminação do candidato do processo seletivo. A Comissão de Seleção se reserva o direito de utilizar todos os meios e bases de dados ao seu alcance para detecção de inconsistências;**
- 2.9. Os candidatos que enviarem a documentação pelos Correios deverão fazê-lo na forma de **postagem registrada com Aviso de Recebimento**. A efetivação da inscrição desses candidatos estará condicionada à chegada da mídia eletrônica à Secretaria do Programa, em perfeito estado, **no mínimo 3 (três) dias úteis antes da data prevista para divulgação do resultado da Fase de Análise de Currículo e Pré-Projeto de Pesquisa**, conforme Cronograma do Processo Seletivo. O candidato cujo envio da documentação não atenda a estes requisitos será eliminado do processo seletivo;
- 2.10. A Secretaria do PPGESE seguirá estritamente os dias e horários de expediente, não estando autorizada a receber a documentação de nenhum candidato que se faça presente fora dos dias e horários estabelecidos na seção 2.2;
- 2.11. O candidato não selecionado ou não convocado para matrícula terá 90 (noventa) dias, após a divulgação do resultado final do processo seletivo, para fazer a retirada da mídia eletrônica com sua documentação. Findo este prazo, as mídias não retiradas serão destruídas.

3. Das vagas

- 3.1. Este Edital de Seleção para o curso de Mestrado Acadêmico do PPGESE prevê a distribuição de **15 (quinze) vagas**, distribuídas entre as Linhas de Pesquisa conforme Anexo I;
- 3.2. O preenchimento das vagas para uma determinada Linha de Pesquisa se fará seguindo a ordem de classificação dos candidatos que concorrem àquela Linha de Pesquisa em primeira opção, seguido por aqueles que a ela concorrem em segunda opção;
- 3.3. Poderão concorrer às vagas do PPGESE os candidatos que concluíram, ou estão em vias de concluir, curso de graduação plena (bacharelado ou licenciatura) em estabelecimentos de ensino legalmente credenciados, nas áreas de Ciências Exatas e da Terra e Engenharias;

4. Da Comissão de Seleção

- 4.1. A Comissão de Seleção designada pelo Colegiado do Programa, conforme composição apresentada no Anexo II, conduzirá o processo seletivo de que trata este Edital;
- 4.2. O Presidente da Comissão de Seleção, eleito entre seus membros, atuará na função de gestor e secretário do processo seletivo, conduzindo-o conforme este Edital;
- 4.3. Os demais membros comporão a Banca de Avaliação, responsável pela atribuição da pontuação dos candidatos ao longo deste processo seletivo;
- 4.4. O processo seletivo valerá 100 (cem) pontos, distribuídos, em 2 (duas) fases de seleção:
 - 4.4.1. Análise de Currículo e Pré-Projeto de Pesquisa (80 pontos)
 - 4.4.2. Arguição Individual (20 pontos)

5. Fase I: Análise de Currículo e Pré-Projeto de Pesquisa

- 5.1. A fase de Análise de Currículo e Pré-Projeto de Pesquisa é classificatória e eliminatória, ocorrendo em três etapas:
 - 5.1.1. Curso de Graduação (30 pontos)
 - 5.1.2. Atividades Acadêmicas (40 pontos)
 - 5.1.3. Pré-Projeto de Pesquisa (10 pontos)
- 5.2. Para análise do curso de graduação, os seguintes critérios serão levados em conta:
 - 5.2.1. O candidato, no ato de sua inscrição para o processo seletivo, deverá anexar à documentação eletrônica a **Planilha de Índice Acadêmico Global**, disponibilizada na página eletrônica do programa (<http://ppgese.posgrad.ufsc.br/selecao>);
 - 5.2.2. Esta planilha deve ser preenchida eletronicamente, informando todas as disciplinas cursadas no curso de graduação e a respectiva carga horária e notas auferidas, em perfeita consonância com o histórico escolar. Deverá ser informada também a nota máxima atribuída às disciplinas do curso de graduação;
 - 5.2.3. Para as disciplinas em que houver reprovação, deverão ser informadas as notas auferidas em todas as vezes que as mesmas foram cursadas;

- 5.2.4. A planilha calculará automaticamente o **Índice de Aproveitamento Global (IAG)** do candidato, que deverá ser informado no Formulário Eletrônico de Inscrição, em campo próprio;
- 5.2.5. **O Índice de Aproveitamento Global será calculado como a média ponderada das notas auferidas nas disciplinas por sua respectiva carga horária, sendo essa média dividida pela nota máxima possível para uma dada disciplina, consideradas duas casas decimais no resultado;**
- 5.2.6. A Nota de Curso de Graduação (NCG) será calculada de acordo com o exposto no Anexo III, com uma casa decimal;
- 5.3. A análise das Atividades Acadêmicas levará em conta a produtividade do candidato em tópicos de interesse para o Programa, de acordo com o que se segue:
- 5.3.1. Artigos em periódicos da base Qualis
- O candidato deverá informar os cinco artigos **mais recentes** publicados em periódicos, ou aceitos para publicação;
 - Só serão considerados, para fins de pontuação nesse processo seletivo, os artigos publicados, ou aceitos para publicação, em periódicos da base Qualis, no evento de qualificação mais recente até a data de publicação deste Edital;
 - O candidato pode verificar se um determinado periódico compõe a base Qualis através de consulta no endereço eletrônico (<https://qualis.capes.gov.br/>);
 - Cada publicação será avaliada de acordo com a sua Área de Avaliação e seu Extrato de Classificação na base Qualis. Para fins de pontuação, será aplicado o constante no Anexo III;
- 5.3.2. Artigos em eventos de importância para o Programa
- O candidato deverá informar os cinco artigos **mais recentes** publicados e apresentados em eventos nacionais e internacionais, informando também se foi o próprio candidato que os apresentou e em que forma;
 - Para fins de pontuação, só serão considerados os eventos de caráter técnico, científico ou tecnológico, em que haja submissão de artigos pelos participantes e em que haja avaliação desses artigos por comitê técnico ou científico qualificado. Não serão considerados artigos publicados em eventos de caráter predominantemente comercial, educacional ou de divulgação, como feiras, mostras, palestras, etc.;
 - Os eventos serão extratificados nas seguintes classes: *internacionais*, *nacionais de relevância para a área* e *outros*;
 - Serão entendidos como *eventos internacionais* aqueles nos quais os artigos são, obrigatoriamente, submetidos e apresentados em língua inglesa, e cujo comitê técnico ou científico seja composto por especialistas de, pelo menos, 5 (cinco) países diferentes;
 - Serão entendidos como *eventos nacionais de relevância para área* aqueles patrocinados e organizados por sociedade científica nacional associada à Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC), e cuja área de atuação se faça aderente à área do PPGESE, conforme deliberação de seu Colegiado Delegado. A lista de eventos

que contemplam esta classe, para fins de avaliação neste processo seletivo, é apresentada no Anexo IV;

- Serão entendidos com *outros eventos* aqueles que não se encaixem em nenhuma das duas denominações anteriores;
- Os artigos submetidos para avaliação serão pontuados de acordo com sua classe, havendo um bônus no caso apresentação pelo candidato. Para este fim, será aplicado o exposto no Anexo III;

5.3.3. Participação em eventos de importância para o Programa

- O candidato que participar como ouvinte (sem publicação e apresentação) de um evento científico de caráter internacional ou nacional de relevância para a área, como definidos no item 5.3.2, receberá uma pontuação por evento, conforme o exposto no Anexo III;

5.3.4. Atividades de Iniciação Científica e Tecnológica

- O candidato que participar de atividades de iniciação científica e tecnológica, receberá uma pontuação por semestre completo de atividade (desprezadas as frações de semestre);
- Serão pontuadas neste item, exclusivamente, as seguintes atividades:
 - i) atividades derivadas de Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) ou Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica (PIBIT), em que há distribuição de bolsas governamentais ou institucionais e que estejam sob exclusiva responsabilidade e coordenação da Pró-Reitoria de Pesquisa da instituição de origem (ou equivalente);
 - ii) atividades derivadas de Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica Voluntária (PIICTV) em que não há distribuição de bolsas governamentais, mas que estejam formalmente implantados na instituição de origem e sob exclusiva responsabilidade e coordenação da Pró-Reitoria de Pesquisa (ou equivalente);
 - iii) atividades de iniciação científica e tecnológica destinadas a pessoal regularmente matriculado em curso de graduação, derivadas de projetos de pesquisa científica e tecnológica exclusivamente financiados por órgão público de fomento ou gerenciamento (CAPES, FINEP, empresas públicas, fundações de amparo à pesquisa, fundações universitárias de administração de recursos de pesquisa, etc.), desde de que a bolsa seja de nível, propósito e valor equivalente às modalidades IC ou IT do CNPq e cujo projeto pesquisa seja coordenado por pesquisador com titulação mínima de Doutor;
- Não serão consideradas para pontuação neste item as atividades financiadas por empresas do setor privado, exceto universidades nos termos acima, mesmo que com propósito e valor equivalentes às bolsas de iniciação científica governamentais;

- Somente serão aceitos como documentos comprobatórios do exercício desta atividade aqueles oficialmente emitidos pelo órgão responsável pelo gerenciamento das atividades ou concessão dos recursos, constando o nome do candidato como beneficiário, o nome e titulação do orientador, o título do projeto de pesquisa e a vigência da bolsa;
- Sob nenhuma hipótese será atribuída pontuação a atividades comprovadas com documentos emitidos por orientadores, coordenadores de projeto ou seus chefes imediatos, ou por setor diverso do responsável pela administração, gerenciamento ou coordenação das atividades em âmbito institucional;
- Para pontuação deste item será aplicado o exposto no Anexo III;

5.3.5. Atividades de Monitoria de Disciplinas de Graduação

- O candidato que participar de atividades de monitoria de disciplinas de graduação na instituição de origem, receberá uma pontuação por semestre letivo completo de atividade (desprezadas as frações de semestre);
- Somente serão pontuadas as atividades de monitoria derivadas de Programas de Monitoria oficialmente implantados pela Pró-Reitoria de Graduação da instituição de origem (ou equivalente), em que haja acompanhamento de professor da disciplina;
- A simples execução de atividades de ensino ou apoio pedagógico, sem que haja um programa institucional que o ampare regimentalmente, não será considerado para atribuição de nota neste item, mesmo que haja orientação por parte de um docente vinculado à instituição;
- Para comprovação de exercício desta atividade, o candidato deverá apresentar os certificados outorgados pela Pró-Reitoria de Graduação da instituição de origem (ou equivalente);
- Para pontuação deste item será aplicado o exposto no Anexo III;

5.3.6. **A Nota de Atividades Acadêmicas (NAA) será calculada como a soma de todas as notas auferidas conforme exposto nesta seção e no Anexo III, com uma casa decimal.** Serão atribuídos 40 (quarenta) pontos ao candidato que, na soma de todas atividades acadêmicas, ultrapasse este patamar.

5.4. No ato de inscrição, o candidato deverá enviar o seu Pré-projeto de Pesquisa, seguindo formulário próprio disponibilizado na página eletrônica de seleção (<http://ppgese.posgrad.ufsc.br/selecao>), que será avaliado conforme os preceitos a seguir:

5.4.1. No formulário, o candidato deverá redigir um texto de, no máximo, 1000 palavras, sem qualquer figura ou gráfico, descrevendo um possível trabalho de pesquisa que possa ser por ele empreendido em seu curso de mestrado;

5.4.2. O Pré-Projeto de Pesquisa deve abordar os seguintes tópicos:

- Descrição geral do problema a ser estudado, com embasamento na literatura da área;
- Motivação, objetivos e impacto do trabalho;

- Potencial para geração de contribuições de relevância (artigos, patentes, etc.);
 - Aderência ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Sistemas Eletrônicos;
 - Aderência à Linha de Pesquisa de primeira opção do candidato;
 - Referências bibliográficas associadas.
- 5.4.3. Não é necessário que o Pré-Projeto esteja diretamente vinculado aos tópicos de pesquisa de um dos docentes do Programa, bastando que este Pré-Projeto esteja alinhado ao PPGESE e suas Linhas de Pesquisa;
- 5.4.4. O candidato se declara ciente de que, na eventualidade de ser selecionado para o curso de Mestrado Acadêmico, seu Pré-Projeto poderá ser adaptado ou alterado em virtude da Linha de Pesquisa a que efetivamente se matricular, ou do orientador designado para conduzir seu trabalho;
- 5.4.5. Os Pré-Projetos de Pesquisa dos candidatos serão avaliados pela Banca de Avaliação, sem o conhecimento de a qual candidato tal Pré-Projeto pertence;
- 5.4.6. Cada membro da Banca atribuirá uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez), com uma casa decimal, ao Pré-Projeto. A avaliação se dará de forma objetiva, no que se refere ao atendimento do tópicos do item 5.4.2, e de forma subjetiva, no que se refere à qualidade geral do projeto apresentado, tomando-se por base sua adequação técnica, científica e textual;
- 5.4.7. **Como a avaliação dos Pré-Projetos será feita de forma anônima, o candidato que se identificar, ou introduzir qualquer marca no formulário que permita sua identificação, será eliminado do processo seletivo;**
- 5.4.8. O simples alinhamento do Pré-Projeto aos tópicos de pesquisa dos docentes do Programa não configurará, por si só, a identificação do candidato e não gerará sua eliminação, **a menos que haja flagrante intuito de identificação, como relatar que foi orientado ou co-autor de qualquer membro do Programa;**
- 5.4.9. A Nota do Pré-Projeto de Pesquisa (NPP) será a média simples, com uma casa decimal, das notas atribuídas por cada membro da Banca de Avaliação para o respectivo Pré-Projeto;
- 5.5. **A Nota de Análise de Currículo e Pré-Projeto (NCP) será dada pela soma da Nota de Curso de Graduação (NGC), da Nota de Atividades Acadêmicas (NAA) e da Nota de Pré-Projeto de Pesquisa (NPP), com uma casa decimal;**
- 5.6. **O candidato que obtiver Nota de Análise de Currículo e Pré-Projeto (NCP) inferior a 15 (quinze) pontos estará eliminado do processo seletivo;**
- 5.7. Os candidatos não eliminados, conforme item 5.6, serão decrescentemente ordenados de acordo com sua Nota de Análise de Currículo e Pré-Projeto;
- 5.8. Para cada Linha de Pesquisa, serão convocados para a próxima fase do processo seletivo um número de candidatos não eliminados de, no máximo, o dobro do número de vagas daquela Linha, seguindo-se estritamente sua ordem de classificação na Análise de Currículo e Pré-Projeto. Em caso de empate na última vaga de convocação, todos os candidatos nesta situação serão convocados;
- 5.9. Os candidatos que não se encaixem no item 5.8 estarão eliminados do processo seletivo;

- 5.10. Nas datas constantes do Cronograma do processo seletivo (Anexo V), serão divulgadas 2 (duas) listas de classificação desta fase, constando CPF do candidato e suas respectivas notas NGC, NAA, NPP e NCP:
- 5.10.1. Lista de todos os candidatos inscritos;
 - 5.10.2. Lista dos candidatos convocados para a próxima etapa do processo seletivo, por Linha de Pesquisa;

6. Fase II: Arguição Individual

- 6.1. Nesta fase, cada candidato será individualmente arguido pelos membros da Banca de Avaliação, com o objetivo de avaliar, subjetivamente, detalhes específicos de sua formação, produtividade científica, habilidade e aptidão para prosseguir em um curso de pós-graduação em nível de Mestrado Acadêmico e, em especial, no PPGESE;
- 6.2. Os candidatos serão organizados em ordem alfabética, sendo essa a ordem a que se submeterão à arguição. Nenhum candidato poderá estar presente na arguição dos demais;
- 6.3. Inicialmente, cada candidato disporá de, no máximo, 5 (cinco) minutos para fazer uma apresentação pessoal, com informações que julgar conveniente nesta fase de avaliação. Para este fim, o candidato não poderá fazer uso nenhum recurso eletrônico de apresentação;
- 6.4. Dois dos membros da Banca de Avaliação, acordado entre eles na presença do candidato, o arguirão. Cada um desses membros terá até 2 (dois) minutos para elaborar uma questão ao candidato, que disporá de, no máximo, 3 (três) minutos para respondê-la;
- 6.5. O membro da Comissão de Seleção cujo candidato possuir qualquer vínculo de orientação, co-autoria ou parentesco não poderá estar presente em sua arguição. Neste caso, o respectivo membro será substituído pelo suplente da Banca;
- 6.6. Se o candidato possuir vínculo de orientação, co-autoria ou parentesco com mais de um dos membros da Banca de Avaliação, o presidente da comissão designará membros ad-hoc para realizarem a arguição do candidato, seguindo à seguinte ordem de prioridade:
 - 6.6.1. Outros membros da Comissão de Seleção, podendo a escolha recair sobre o próprio presidente;
 - 6.6.2. Docentes permanentes do Programa pertencentes à Linha de Pesquisa de primeira opção do candidato;
 - 6.6.3. Docentes permanentes ou colaboradores do Programa;
 - 6.6.4. Docentes pertencentes ao quadro de servidores efetivos do Centro Tecnológico de Joinville, mediante portaria de sua direção;
- 6.7. Na ocorrência do exposto no item 6.6, a lista de membros ad-hoc designados será divulgada na página eletrônica do processo seletivo, juntamente com a designação do CPF do candidato que passar por sua arguição;
- 6.8. Cada um dos membros da Banca de Avaliação expressará sua avaliação em formulário próprio, atribuindo ao candidato uma nota inteira entre 0 (zero) e 20 (vinte) pontos;

6.9. A Nota de Arguição Individual (NAI) será a média aritmética, com uma casa decimal, das notas designadas por cada membro da Banca;

7. Nota Final e convocação para matrícula

7.1. A Nota Final do Processo Seletivo (NFS) será a soma das notas atribuídas a cada uma das duas fases de seleção, com uma casa decimal;

7.2. Os candidatos serão ordenados conforme sua nota final por Linha de Pesquisa, inicialmente ocupando as vagas disponíveis para aquela Linha nesta ordem;

7.3. O candidato que não for selecionado para a Linha de Pesquisa a que concorrer como primeira opção, e que não declarar a opção de concorrer para a outra Linha de Pesquisa como segunda opção, comporá o quadro de reserva;

7.4. Em havendo vagas remanescentes em uma das Linhas de Pesquisa, essas serão distribuídas entre aqueles candidatos que declararem a opção de concorrer para aquela Linha de Pesquisa como segunda opção, de acordo com sua ordem de classificação com base na sua nota final;

7.5. Os candidatos classificados, mas não convocados para a matrícula em virtude de preenchimento de todas as vagas, comporão o quadro de reserva;

7.6. Nas datas constantes do Cronograma do Processo Seletivo (Anexo V), serão divulgadas a lista de classificação dos candidatos, constando seu nome, CPF e suas respectivas notas de Análise de Currículo e Pré-Projeto, de Arguição Individual e Final do Processo Seletivo, por Linha de Pesquisa;

7.7. Para concretizar a sua matrícula no Curso de Mestrado do PPGESE, o candidato deverá se dirigir pessoalmente à secretaria do curso, portando os documentos descritos na página eletrônica do Programa (<http://ppgese.posgrad.ufsc.br/selecao>);

7.8. Caso um candidato convocado não concretize sua matrícula nos prazos previstos no Cronograma, ou não apresente a documentação completa requerida, ele será automaticamente eliminado do processo seletivo;

7.9. A exclusivo critério do Colegiado Delegado do PPGESE, as vagas remanescentes não preenchidas nos termos deste Edital, ou não ocupadas pelos candidatos convocados para matrícula, poderão ser alocadas aos candidatos do quadro de reserva, na sua ordem de classificação global, ou ofertadas em um novo Edital de Seleção para Vagas Remanescentes;

7.10. Em função do processo seletivo descrito neste Edital, a quantidade de vagas a serem efetivamente preenchidas pode ser menor que o descrito no item 3.1;

8. Recursos e Disposições finais

8.1. O candidato que, após a divulgação do resultado de qualquer das duas fases do processo seletivo, desejar interpor recurso à decisão da Comissão de Seleção, deverá fazê-lo mediante procedimentos próprios a serem divulgados na página eletrônica de seleção (<http://ppgese.posgrad.ufsc.br/selecao>) e nos prazos previstos no Cronograma;

8.2. O recurso deverá ser fundamentado, não se admitindo questionamento no que se refere ao mérito da avaliação, sobretudo o proferido pela Banca de Avaliação;

- 8.3. Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção e os respectivos resultados serão divulgados na página eletrônica da seleção;
- 8.4. À decisão da Comissão de Seleção, caberá recurso junto ao Conselho da Unidade do Centro Tecnológico de Joinville, sem que haja, no entanto, interrupção do fluxo de avaliação previsto no Cronograma de Seleção (Anexo V);
- 8.5. Ao se inscrever para o processo seletivo, o candidato aceita tacitamente o exposto neste Edital, não podendo alegar, em nenhum momento, desconhecimento ou discordância com os preceitos ora expostos;
- 8.6. Casos omissos serão analisados e deliberados pelo Colegiado Delegado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Sistemas Eletrônicos da UFSC.

Prof. Dr. Xisto Lucas Travassos Jr.
Coordenador do PPGESE

ANEXO I - Docentes integrantes do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Sistemas Eletrônicos (PPGESE), ofertantes de vagas de orientação em 2017-3

Linha de Pesquisa em Sistemas Eletrônicos de Potência - 7 (sete) vagas		Linha de Pesquisa em Sistemas Embarcados - 8 (oito) vagas	
Docente	Tópicos de pesquisa e orientação	Docente	Tópicos de pesquisa e orientação
Prof. Dr. Alexandro Garro Brito	<ul style="list-style-type: none"> • Automação e controle de processos industriais • Sistemas de controle em redes de comunicação (NCS) • Modelagem, simulação e controle de sistemas veiculares 	Prof. Dr. Antônio Augusto Fröhlich	<ul style="list-style-type: none"> • Redes de Sensores sem Fio • Protocolos embarcados de comunicação • Segurança de sistemas embarcados
Prof. Dr. Gierry Waltrich	<ul style="list-style-type: none"> • Conversores de potência para veículos elétricos • Carregador de bateria para veículos elétricos • Conversores de alto ganho para aplicação em energias renováveis 	Prof. Dr. Anderson Wedderhoff Spengler	<ul style="list-style-type: none"> • Sistemas embarcados aplicados em nanossatélites • Instrumentação de precisão • Desenvolvimento de hardware para Internet das Coisas
Prof. Dr. Hugo Rolando Estofanero Larico	<ul style="list-style-type: none"> • Controle e Processamento Eletrônico de Energia Elétrica; • Acionamentos Elétricos; • Conversores Estáticos Multifásicos 	Prof. Dr. Giovani Gracioli	<ul style="list-style-type: none"> • Software embarcado (IoT, comunicação, sensores, etc) • Sistemas de tempo real • Sistemas operacionais
Prof. Dr. Moisés Ferber de Vieira Lessa	<ul style="list-style-type: none"> • Energias Renováveis • Simulação Numérica de Sistemas Eletrônicos • Compatibilidade Eletromagnética 	Prof. Dr. Xisto Lucas Travassos Junior	<ul style="list-style-type: none"> • Análise e Concepção de Dispositivos Eletromagnéticos em Alta Frequência • Modelagem Numérica Eletromagnética • Radar de Penetração de Solo
		Prof. Dr. Wyllian Bezerra da Silva	<ul style="list-style-type: none"> • Métricas Objetivas Para Avaliação de Qualidade de Imagem e Vídeo • Qualidade de Serviço e Experiência (QoS / QoE) em <i>Streams</i> Multimídia • Qualidade de Serviço (QoS) em Redes de Comunicação de Dados

ANEXO II - Membros da Comissão de Seleção

Prof. Dr. Alexandro Garro Brito	Presidente
Prof. Dr. Anderson Wedderhoff Spengler	Banca de Avaliação
Prof. Dr. Gierri Waltrich	Banca de Avaliação
Prof. Dr. Xisto Lucas Travassos Júnior	Banca de Avaliação
Prof. Dr. Moisés Ferber de Vieira Lessa	Suplente da Banca de Avaliação

ANEXO III - Critérios de Pontuação dos Candidatos na etapa de Avaliação de Currículo

Nota de Curso de Graduação (NCG)	$NCG = 30 * IAG * IGC_5$ <p>onde IGC_5 é o Índice Geral de Cursos Contínuo do estabelecimento de ensino, em sua versão mais atual até a publicação deste Edital, arredondado na segunda casa decimal, e dividido por 5;</p>
Artigos em Periódicos da Base Qualis	Artigos em periódicos pertencentes à classificação A1, A2 ou B1 da Área de Avaliação Engenharias IV : 24 pontos por artigo
	Artigos em periódicos pertencentes à classificação B2 ou B3 da Área de Avaliação Engenharias IV : 12 pontos por artigo
	Artigos em periódicos pertencentes à classificação B4, B5 ou C da Área de Avaliação Engenharias IV : 6 pontos por artigo
	Artigos em periódicos pertencentes a qualquer classificação, de Área de Avaliação diversa a Engenharias IV : 6 pontos por artigo
Artigos em eventos de importância para o Programa (limitado a 24 pontos)	<p>Nota = 3 * Peso * Formato * [1 + Bônus] por artigo</p> <p>Peso: Congresso internacional e nacional de relevância para a área = 1; Outro = 0,5</p> <p>Formato: Completo (acima de 3 páginas) = 1; Resumo (até 3 páginas) = 0,8</p> <p>Bônus (de apresentação) = tipo * idioma Tipo: oral = 1,0; pôster = 0,5 Idioma: inglês = 1,0; português = 0,75</p>

Participação em eventos internacionais ou nacionais de relevância para o Programa (limitado a 1,5 ponto)	0,5 ponto por participação
Participação em Atividades de Iniciação Científica e Tecnológica (limitado a 7,5 pontos)	Nota = 1,5 * Ponderação por semestre completo, desprezadas as frações de semestre Ponderação: Com bolsa = 1; Sem bolsa (voluntário) = 0,8
Participação em Atividades de Monitoria de Graduação (limitado a 1 ponto)	0,5 ponto por semestre letivo completo, desprezadas as frações de semestre

ANEXO IV - Lista de Eventos Nacionais de Relevância para o Programa

- Bienal da Sociedade Brasileira de Matemática (SBM)
- CBA - Congresso Brasileiro de Automática (SBA)
- CBEB - Congresso Brasileiro de Engenharia Biomédica (SBEB)
- CBFM - Congresso Brasileiro de Física Médica (ABFM)
- CBMag - Congresso Brasileiro de Eletromagnetismo (SBMag)
- CBQ - Congresso Brasileiro de Química (ABQ)
- CNMAC - Congresso Nacional de Matemática Computacional (SBMAC)
- COBEM - International Congress of Mechanical Engineering (ABCM)
- COBEP - Conferência Brasileira de Eletrônica de Potência (SOBRAEP)
- CONEM - Congresso Nacional de Engenharia Mecânica (ABCM)
- CSBC - Congresso da Sociedade Brasileira de Computação (SBC)
- Reunião Anual da Sociedade Astronômica Brasileira (SAB)
- SBAI - Simpósio Brasileiro de Automação Inteligente (SBA)
- SBESC - Simpósio Brasileiro em Engenharia de Sistemas Computacionais (SBC)
- SBPO - Simpósio Brasileiro de Pesquisa Operacional (SOBRAPO)
- SBMO - Simpósio Brasileiro de Microondas e Optoeletrônica (SBMO)
- SBRC - Simpósio Brasileiro de Redes de Computadores e Sistemas Distribuídos (SBC)
- SBRT - Simpósio Brasileiro de Telecomunicações e Processamento de Sinais (SBRT)
- SINAPE - Simpósio Nacional de Probabilidade e Estatística (ABE)
- RASBQ - Reunião Anual da Sociedade Brasileira de Química (SBQ)

ANEXO V - Cronograma Completo do Processo Seletivo

Data	Evento
07 de julho de 2017	Publicação deste Edital de Seleção
17 de julho de 2017 a 07 de agosto de 2017	Inscrições na Secretaria do PPGESE ou pelos Correios
16 de agosto de 2017	Divulgação do resultado da Fase de Análise de Currículo e Pré-Projeto de Pesquisa
16 de agosto de 2017 a 18 de agosto de 2017	Período para interposição de recursos à Fase de Análise de Currículo e Pré-Projeto de Pesquisa
21 de agosto de 2017	Divulgação dos resultados dos recursos interpostos na Fase de Análise de Currículo e Pré-Projeto de Pesquisa
22 de agosto de 2017 a 25 de agosto de 2017	Fase de Arguição Individual dos candidatos
28 de agosto de 2017	Divulgação dos resultados finais do processo seletivo
28 de agosto de 2017 a 30 de agosto de 2017	Período para interposição de recursos aos resultados finais do processo seletivo.
31 de agosto de 2017	Divulgação do resultado dos recursos aos resultados finais e da lista de convocação para matrícula, por Linha de Pesquisa
31 de agosto de 2017 a 12 de setembro de 2017 (exceto dias 07 e 08 de setembro)	Matrícula dos estudantes para o terceiro trimestre letivo de 2017
18 de setembro de 2017	Início do terceiro trimestre letivo de 2017